

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS

Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar
Edifício Corporate Trade Center - Adrianópolis - Manaus-AM
Fones: (92) 3622-9210 / 98470-8761 / 98477-9424 / WhatsApp: (92) 98477-0807
DAVID GOMES DAVID - OFICIAL

CERTIDÃO DIGITAL DE INTEIRO TEOR

Pedido nº 168.150

CNM:004150.2.0027569-26

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

David Gomes David

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis
Manaus, 18 de novembro de 2015

Matrícula nº

27.569

Ficha

01

IMÓVEL: CASA Nº 08, da quadra "A", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITTA CLUB HOUSE, situado na Avenida Torquato Tapajós, nº 11.411, bairro Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta cidade, contendo as seguintes dependências: varanda coberta, sala de estar/jantar, hall, suíte, banheiro da suíte, banheiro social, gabinete, quarto, cozinha e área de serviço, possuindo ainda: Área Real Privativa de Divisão Não Proporcional (casa): **72,95m²**; Área Real Privativa de Divisão Não Proporcional (área livre do terreno): **160,21m²**; Área Real Privativa da Unidade: **233,16m²**; Área Real de Uso Comum de Divisão Proporcional (áreas comuns): **325,90m²**; Área Real Global da Unidade: **559,06m²**; Fração Ideal da Unidade: **0,005122**. - O empreendimento é edificado em terreno próprio, com uma área 107.651,84m². -

PROPRIETÁRIA: HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Urucará, nº 595, bairro da Cachoeirinha, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 14.484.294/0001-89. -

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 20.301, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Manaus, 17 de novembro de 2015. O Oficial. - SJRS

Av-1/27569 - Prot. nº 76.423 de 17/11/2015: Conforme Artigo 176, §1º, I, da Lei 6.015/73, procede-se a esta Averbção para fazer constar a **ABERTURA DA PRESENTE MATRÍCULA**, em função do Princípio da Unitariedade Matricial, estabelecida pelo citado artigo. - Importe nº 39451. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 17 de novembro de 2015. O Oficial. - SJRS

Av-2/27.569 - Prot. nº 76.424 de 17/11/2015: Conforme o artigo 230, da Lei nº 6.015/73, procede-se a esta Averbção para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está gravado com **HIPOTECA DE PRIMEIRO ÚNICO E ESPECIAL GRAU**, instituída no Registro Anterior **R-7** da Matrícula nº. **20.301**, deste Ofício, em que consta como **CREDOR:** ITAU UNIBANCO S.A; **DEVEDORA E INCORPORADORA:** HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; e a **FIADORA:** ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ainda, como **DEVEDORES SOLIDÁRIOS:** JOSE PORFIRIO CHAGAS SALDANHA e MAURY DO NASCIMENTO GUERREIRO, por meio da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COM GARANTIA HIPOTECÁRIA E OUTRAS AVENÇAS - nº. 1016077980. - **VALOR:** R\$ 27.234.673,20 (vinte e sete milhões duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos). - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BC194813-39 - Protocolo 76424 - Livro 2 - Nº 27569 - Reg./Av. 2 - Data/Hora de utilização: 18/11/2015 14:49:35 - Emitido por SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 - Código de segurança: 8725-D01A-1BC7-17C8 (ISENT) - motivo: Art.230 da Lei 6.015/73) - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. - Importe nº 39451. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 18 de novembro de 2015. O Oficial. - SJRS**

Av-3/27.569 - Prot. nº 78.060 de 29/04/2016: Conforme Aditivo à Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e

Emolumentos: 111,55

Tribunal – Prov. 121/2006: 16,73

Funjeam RCPN/SD: 11,16

ISS: 5,58

SELO: 3,00

TOTAL: 148,02

Emitido por: JHONATHAN CURINTIMA DE ABREU

Selo Eletrônico: CEDITN0041505317SDTB98CVG50



VERSO

CNM:004150.2.0027569-26

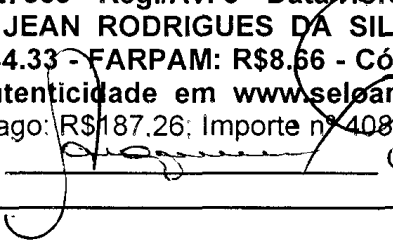
Matricula nº

27.569

Ficha

01 verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Outras Avenças nº 1012853730, datado de 12/01/2016, passado na cidade de São Paulo/SP., feito entre o Credor: ITAÚ UNIBANCO S.A.; já qualificado, Devedora e Incorporadora: HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., já qualificada; Fiadora: ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada e Devedores Solidários: José Porfírio Chagas Saldanha e Maury do Nascimento Guerreiro, ambos já qualificados, o qual fica arquivado digitalmente nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar que nos termos do referido **ADITIVO** as partes resolveram o seguinte: **I. Estabeleceram** que o pagamento das obrigações deverá respeitar o prazo de carência de **11 (onze) meses** e o prazo de amortização de **1 (um) mês**, bem como todas as disposições das Cláusulas 5, 6 e 7 das Condições Gerais da Cédula aditada, já arquivada anteriormente; **II. Estabeleceram** a Taxa de Juros Efetiva Anual de **9,20%** e taxa de juros efetiva mensal de **0,736120%**. As partes também resolvem substituir as seguintes condições pactuadas anteriormente: **a.** A data de vencimento da dívida, constante no introito da Cédula ora aditada, anteriormente prevista para ocorrer em **10/04/2016** passa a ocorrer em **10/10/2016**; **b.** O prazo de carência, previsto para **11 (onze) meses**, fica alterado para em **17 (dezessete) meses**; **c.** O prazo de amortização previsto para **1 (um) mês**, permanece em **01 (um) mês**; **d.** Altera-se neste ato as taxas de juros efetiva anual de **9,20%** para **10,20%** e efetiva mensal de **0,736120%** para **0,812673%**. As partes declaram que ressalvadas as alterações constantes do presente, ficam expressamente ratificados todos os itens, cláusulas, condições e obrigações assumidas na Cédula e em eventuais acordos expressos firmados anteriormente à este Instrumento entre as partes e que não conflitem com o objeto deste Aditivo, os quais continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que diz respeito à garantia constituída, bem como declaram que as alterações aqui efetuadas não constituem novação da dívida, passando o presente Aditivo a fazer parte integrante e inseparável da Cédula. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº BD845090-96 - Protocolo 78060 - Livro 2 - Nº 27569 - Reg./Av. 3 - Data/Hora de utilização: 02/05/2016 12:59:33 - Emitido por SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$14.44 - FUNDPAM: R\$7.22 - FUNDPGE: R\$4.33 - FARPAM: R\$8.66 - Código de segurança: 9F9E-2E54-64C2-3ADC - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. - Emolumentos: R\$144,39; Lei 2.751/02; Valor total Pago: R\$187,26; Importe nº 40820. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 02 de maio de 2016.**  O Oficial. - SJRS

Av-4/27.569 - Prot. nº 80.351 de 28/12/2016: Conforme Aditivo à Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças nº 1012853730, datado de 14/10/2016, passado na cidade de São Paulo/SP, feito entre o Credor: ITAÚ UNIBANCO S.A., já qualificado; Devedora e Incorporadora: HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., já qualificada; Fiadora: ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada, e Devedores Solidários: José Porfírio Chagas Saldanha e Maury do Nascimento Guerreiro, ambos já qualificados, o qual fica arquivado digitalmente nesta Serventia.- Procede-se a esta averbação para fazer constar que nos termos do referido **ADITIVO** as partes resolveram substituir as seguintes condições pactuadas: **a)** O prazo de carência de **17 (dezessete) meses**, fica alterado para **21 (vinte e um) meses**; **b)** O prazo de amortização de **01 (um) mês**, fica mantido em **01(um) mês**; **c)** O prazo de vencimento final do contrato estabelecido para ocorrer em **10/10/2016** fica alterado para **10/02/2017**. As partes acordam com a aplicação das seguintes condições à Cédula aditada, sem prejuízo das Condições anteriormente estabelecidas: Além das garantias

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS

Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar
Edifício Corporate Trade Center - Adrianópolis - Manaus-AM
Fones: (92) 3622-9210 / 98470-8761 / 98477-9424 / WhatsApp: (92) 98477-0807
DAVID GOMES DAVID - OFICIAL

Pedido nº 168.150

CNM:004150.2.0027569-26

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

David Gomes David

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis

29 de dezembro de 2016

Matrícula nº

27.569

Ficha

02

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

aqui constituídas ou que venham a ser constituídas, o Itaú Unibanco também poderá, na hipótese de mora ou inadimplemento por parte da Devedora, utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias, títulos ou valores que tenha ou venha a ter em seu poder a qualquer título, pertencentes ou emitidos pela Devedora ou qualquer garantidor, devendo aplicá-los na amortização ou liquidação da dívida representada por esta Cédula ora objeto de aditamento ou de qualquer obrigação prevista no instrumento. O Itaú Unibanco poderá também utilizar esses valores, importâncias, títulos e/ou o produto das garantias para amortização ou liquidação de quaisquer outros débitos, presentes ou futuros, assumidos pela Devedora junto ao Itaú Unibanco ou junto à qualquer sociedade pertencente ao Grupo Itaú Unibanco, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. A liberação de qualquer parcela do crédito aberto, sem prejuízo das condições previstas na Cédula aditada, deverá observar o cumprimento das seguintes condicionantes: a) a manutenção de adimplência de todas as operações firmadas pela Devedora com o Itaú Unibanco. b) manutenção do percentual mínimo de comercialização das unidades do Empreendimento indicado no item 2 alínea "n" do Quadro Resumo da Cédula, que não considera (i) as unidades permutadas e quitadas antes da emissão da Cédula, (ii) os depósitos e vagas autônomas; (iii) as unidades vendidas a um mesmo adquirente que, em conjunto, representem o maior critério entre 3% (três por cento) das unidades ou 5 unidades do Empreendimento, e (iv) as unidades vendidas para os sócios da Devedora. Sem prejuízo do disposto na cláusula 8 das Condições Gerais da Cédula aditada, a ocorrência de qualquer dos eventos abaixo elencados ensejarão o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Cédula objeto do aditamento, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial: a) inadimplemento e/ou vencimento antecipado de qualquer outro contrato, cédula ou instrumento firmado pela Devedora. Devedores Solidários, Fiadores e/ou qualquer garantidor não decorrente da Cédula aditada e de suas garantias; b) se a Devedora, durante a vigência da Cédula aditada, contrair nova dívida bancária, de qualquer natureza; c) a falta de cumprimento pela Devedora, Devedores Solidários, e/ou Fiadores e/ou por qualquer garantidor, no prazo e na forma devida, de qualquer obrigação, principal ou acessória, contraída junto ao Itaú Unibanco em decorrência da Cédula e de suas garantias e/ou em qualquer outro contrato celebrado pela Devedora, Devedores Solidários, e/ou Fiadores e/ou de qualquer garantidor com o Itaú Unibanco e/ou com qualquer outra empresa ligada/coligada/controlada e/ou controladora, de forma direta e/ou indireta, do/pelo Itaú Unibanco. d) se, a exclusivo critério do Itaú Unibanco, ocorrer: (i) qualquer fato ou circunstância que implique, deterioração significativa do nível de risco de crédito da Devedora, Devedores Solidários, Fiadores e/ou qualquer garantidor; (ii) qualquer mudança adversa nas condições econômico-financeiras ou operacionais da Devedora, Devedores Solidários, Fiadores e/ou qualquer garantidor; ou (iii) qualquer prejuízo que comprometa a capacidade da Devedora, Devedores Solidários, Fiadores e/ou qualquer garantidor de cumprir as obrigações previstas na Cédula aditada e nos Instrumentos de Garantia; e) descumprimento da manutenção do percentual mínimo de garantia definido na alínea "j" do item 2 do Quadro Resumo da Cédula aditada, observado o disposto na cláusula 13.1 das Condições Gerais da referida Cédula. Em virtude da afetação do empreendimento financiado e nos termos das cláusulas 1.4 alíneas "a" e "b" das Condições Gerais da Cédula aditada, todos os recursos integrantes do patrimônio de afetação, bem como os valores que excederem a importância necessária à conclusão da obra, nos termos do art. 31-A, §8º, I da Lei 4.591, que, para os fins da Cédula, integram o Patrimônio de Afetação, somente serão liberados após a liquidação total do saldo devedor do empréstimo concedido, sob pena

Emolumentos: 111,55
Tribunal - Prov. 121/2006: 16,73
Defensoria - Lei 3.257/08:
Procuradoria - Lei 3.698/2011:

ISS: 5,58
Funjeam RCPN/SD: 11,16
SELO: 3,00
TOTAL: 148,02

Emitido por: JHONATHAN CURINTIMA DE ABREU

VERSO

CNM:004150.2.0027569-26

Matrícula nº

27.569

Ficha

02 verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

de vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes da Cédula aditada. Fica estabelecido que, para fins de cálculo do percentual mínimo de garantia, serão verificadas as informações apresentadas pela Devedora no relatório de comercialização, o fluxo de recebíveis da Conta Livre Movimento e Conta Vinculada, as informações dos serviços de cobrança prestados pelo Itaú Unibanco e o fluxo de pagamentos acordado entre a Devedora e os adquirentes das unidades nos termos dos contratos e compromissos de compra e venda. Apurada divergência na análise realizada, nos termos da cláusula acima, a Devedora deverá proceder a regularização no prazo de até 5(cinco) dias a contar da recebimento da comunicação a ser realizada pelo Itaú Unibanco por meio do endereço eletrônico informado nas Condições Específicas da Cédula aditada e/ou da disponibilização dos apontamentos no Sistema Operacional de Crédito Imobiliário do Itaú Unibanco ("Imobline PJ") devendo para tanto enviar informações e/ou documentos complementares que serão avaliados pelo Itaú Unibanco que poderá, a seu exclusivo critério, aceitá-los ou solicitar esclarecimentos complementares. Até a devida regularização dos apontamentos, nos termos da cláusula 2.5.1 acima as unidades objeto de divergências não serão consideradas para fins de cálculo do percentual mínimo de garantia, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades: a) suspensão das liberações de parcela do crédito aberto; e/ou b) vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Cédula. Ficam alteradas as seguintes disposições constantes das Condições Gerais e/ou das Condições Específicas da Cédula: a) a cláusula 13.1. Das Condições Gerais da Cédula aditada passa a vigor com a seguinte redação: 13.1. O percentual mínimo de garantia mencionado no caput desta Cláusula corresponde divisão, cujo numerador é composto do somatório entre: I) o valor presente dos créditos empenhados, calculado a taxa do respectivo contrato ou compromisso de venda e compra, das parcelas do preço de venda das unidades comercializadas e hipotecadas ou financiadas, desde que os direitos creditórios decorrentes das vendas das unidades estejam empenhados ao Itaú Unibanco, vencidas a partir do início do Prazo de Carência, inclusive o valor da parcela de "chaves"; e II) o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação das unidades não comercializadas e hipotecadas ou financiadas, desde que os direitos creditórios decorrentes das vendas das unidades estejam empenhados ao Itaú Unibanco, e cujo denominador é composto do somatório do saldo devedor das obrigações da Devedora decorrentes desta Cédula e do montante correspondente às parcelas do crédito aberto ainda não liberadas b) a cláusula 15 das Condições Gerais da Cédula aditada passa a ter a seguinte redação: 15. Por conta das garantias ora constituídas, a Devedora deverá durante toda a vigência da Cédula, a) enviar mensalmente, a partir de 60 (sessenta) dias da data de emissão desta Cédula, ao Itaú Unibanco, relatório de comercialização das unidades do Empreendimento, através do Imobiline PJ, discriminando unidades vendidas e prometidas à venda, declarando desde já, para todos os fins de direito, que todas as informações constantes do relatório de comercialização são verdadeiras e refletem as vendas realizadas, sob pena de aplicação da Cláusula 8, alínea "n" das Condições Gerais da Cédula; b) encaminhar mensalmente, a partir de 60 (sessenta) dias da data de emissão desta Cédula, cópia simples dos compromissos de venda e compra assinados; c) no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão desta Cédula, enviar notificação aos adquirentes das unidades comercializadas antes da contratação deste financiamento, através dos modelos constante dos anexos II ou III, com o objetivo de comunicar a constituição de hipoteca sobre as referidas unidades e da cessão fiduciária de direitos creditórios; d) notificar os adquirentes das unidades comercializadas após a emissão da Cédula, através dos modelos constante dos anexos II ou III, ou inserir cláusula nos

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS

Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar
Edifício Corporate Trade Center - Adrianópolis - Manaus-AM
Fones: (92) 3622-9210 / 98470-8761 / 98477-9424 / WhatsApp: (92) 98477-0807
DAVID GOMES DAVID - OFICIAL

Pedido nº 168.150

CNM:004150.2.0027569-26

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

David Gomes David

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis

10 de outubro de 2017

Matrícula nº

27.569

Ficha

03

compromissos de compra e venda, com o objetivo de cientificá-los da constituição de hipoteca sobre as referidas unidades e da cessão fiduciária de direitos creditórios. As Partes declaram que ressalvadas as alterações constantes do presente, ficam expressamente ratificados todos os itens, cláusulas, condições e obrigações assumidas na Cédula e em eventuais acordos expressos firmados anteriormente à este Instrumento entre as partes e que não conflitem com objeto deste Aditivo, os quais continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que diz respeito à garantia constituída, bem como declaram que as alterações aqui efetuadas não constituem novação da dívida; passando o presente Aditivo a fazer parte integrante e inseparável da Cédula. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº AVBIMV004150TAIVFZRB4NNC470 - Protocolo 80351 - Livro 2 - Nº 27569 - Reg./Av. 4 - Data/Hora de utilização: 29/12/2016 11:25:13 - Emitido por SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$16.02 - FUNDPAM: R\$8.01 - FUNDPGE: R\$4.81 - FARPAM: R\$9.61 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br - Emolumentos: R\$160,24 Lei 2.751/02; Valor total Pago: R\$208,70; Importe nº 43342. O referido é verdade e dou fé. Manaus, 29 de dezembro de 2016. O Oficial. - SJRS**

Av-5/27.569 - Prot. nº 81.141 de 27/04/2017: Conforme Aditivo à Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças nº 1012853730, datado de 11/01/2017, passado na cidade de São Paulo/SP, feito entre o Credor: ITAÚ UNIBANCO S.A., já qualificado; Devedora e Incorporadora: HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., já qualificada; Fiadora: ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada, e, Devedores Solidários: José Porfírio Chagas Saldanha e Maury do Nascimento Guerreiro, ambos já qualificados, o qual fica arquivado digitalmente nesta Serventia.- Procede-se a esta averbação para fazer constar que nos termos do referido **ADITIVO** as partes resolveram substituir as seguintes condições pactuadas: a) as partes estabeleceram que o pagamento das obrigações deverá respeitar o prazo de carência de 21 (vinte e um) meses e o prazo de amortização de 01 (um) mês, bem como todas as disposições das Cláusulas 5, 6 e 7 das Condições Gerais da Cédula aditada; b) as partes estabeleceram a taxa de juros efetiva anual de **10,20%** e taxa de juros efetiva mensal de **0,812673%**; c) nos termos da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, e observado o disposto na Lei nº 4.380, de 21/08/1964, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049, de 29/06/1966 e Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966, a Cédula e o presente Aditivo possuem força de escritura pública; d) As Partes, de comum acordo, resolvem aditar a Cédula, sem ânimo de nová-la, nos termos previstos neste Aditivo. **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** 1. As partes resolvem substituir as seguintes condições pactuadas anteriormente: **a) O prazo de carência de 21 (vinte e um) meses, fica alterado para 27 (vinte e sete) meses, compreendido entre 10/04/2015 e 10/07/2017. b) O prazo de amortização de 01 (um) mês fica mantido em 01 (um) mês, compreendido entre 10/07/2017 e 10/08/2017. c) O prazo de vencimento final do contrato estabelecido para ocorrer em 10/02/2017 fica alterado para 10/08/2017.** 2. Nos termos do artigo 61, § 7º, da Lei nº 4.380/64, a Devedora se obriga a promover, às suas expensas, o registro deste Aditivo no Registro de Imóveis competente e apresentar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, o instrumento devidamente registrado no Registro de Imóveis competente, sob pena de se operar o seu cancelamento, de pleno direito; arcando ela com os prejuízos de tal fato decorrentes. O Itaú Unibanco, a seu exclusivo critério, poderá levar o presente Aditivo à registro no Registro de Imóveis

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Emolumentos: 111,55
Tribunal - Prov. 121/2006: 16,73
Defensoria - Lei 3.257/08:
Procuradoria - Lei 3.698/2011:

ISS: 5,58
Funjeam RCPN/SD: 11,16
SELO: 3,00
TOTAL: 148,02

Emitido por: JHONATHAN CURINTIMA DE ABREU

VERSO

CNM:004150.2.0027569-26

Matrícula nº

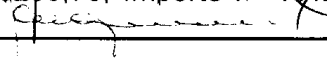
27.569

Ficha

03 verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

competente, autorizando a Devedora, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, o débito em sua respectiva Conta Corrente, indicada no item 3 do Quadro Resumo da Cédula de Crédito Bancário ora objeto de aditamento, para o pagamento de toda e qualquer despesa incorrida no registro do presente instrumento. As Partes declaram que ressalvadas as alterações constantes do presente, ficam expressamente ratificados todos os itens, cláusulas, condições e obrigações assumidas na Cédula e em eventuais acordos expressos firmados anteriormente à este Instrumento entre as partes e que não conflitem com objeto deste Aditivo, os quais continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que diz respeito à garantia constituída, bem como declaram que as alterações aqui efetuadas não constituem novação da dívida, passando o presente Aditivo a fazer parte integrante e inseparável da Cédula.- **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004150CEJ0WESL4EMCSP95 - Protocolo 81141 - Livro 2 - Nº 27569 - Reg./Av. 5 - Data/Hora de utilização: 27/04/2017 13:12:05 - Emitido por SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$16.02 - FUNDPAM: R\$8.01 - FUNDPGE: R\$4.81 - FARPAM: R\$9.61 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br - Emolumentos: R\$160,24; Lei 2.751/02; Valor total Pago: R\$209,70; Importe nº 44122.** - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 27 de abril de 2017.

 A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - SJRS

Av-6/27.569 - Prot. nº 82.263 de 02/10/2017: Conforme Aditamento à Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças nº 1012853730, datado de 08/08/2017, passado na cidade de São Paulo/SP, feito entre o Credor: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, já qualificado; Devedora: **HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, já qualificada; Fiadora: **ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada, e, Devedores Solidários: José Porfírio Chagas Saldanha e Maury do Nascimento Guerreiro, ambos já qualificados, o qual fica arquivado digitalmente nesta Serventia.- Proceda-se a esta averbação para fazer constar que nos termos do referido **ADITAMENTO** as partes resolveram de comum acordo e sem ânimo de novar, aditar a Cédula nos termos a seguir previstos neste Instrumento de Aditamento. Os prazos constantes na Cédula passam a vigor com as seguintes alterações: **a) O prazo de carência de 27 (vinte e sete) meses, fica alterado para 28 (vinte e oito) meses, compreendido entre 10/05/2015 e 18/08/2018. b) O prazo de amortização de 01 (um) mês fica mantido em 01 (um) mês, com vencimento em 18/09/2017. c) O prazo de vencimento final do contrato estabelecido para ocorrer em 10/08/2017 fica alterado para 18/09/2017, e, d) O dia do mês de reajuste/vencimento/liberação de parcela antes estabelecido todo dia 10 (dez), fica alterado para todo dia 18 (dezoito).** As Partes declaram que ressalvadas as alterações constantes do presente Aditamento, ficam expressamente ratificados todos os itens, cláusulas, condições e obrigações assumidas na Cédula e em eventuais acordos expressos firmados anteriormente à este Aditamento e que não conflitem com objeto deste Aditamento, os quais continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que diz respeito às garantias constituídas em especial a hipoteca e penhor de direitos creditórios, bem como declaram que as alterações aqui efetuadas não constituem novação da dívida, passando o referido Aditivo a fazer parte integrante e inseparável da Cédula.- Demais condições: as do Aditivo. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004150JJNTDUJNN1ZNI754 - Protocolo 82263 - Livro 2 - Nº 27569 - Reg./Av. 6 - Data/Hora de utilização: 10/10/2017 15:02:57 - Emitido por**

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS

Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar
Edifício Corporate Trade Center - Adrianópolis - Manaus-AM
Fones: (92) 3622-9210 / 98470-8761 / 98477-9424 / WhatsApp: (92) 98477-0807
DAVID GOMES DAVID - OFICIAL

Pedido nº 168.150

CNM:004150.2.0027569-26

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

David Gomes David

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis
Manaus, 10 de outubro de 2017

Matrícula nº

27.569

Ficha

04

SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$16.02 - FUNDPAM: R\$8.01 -
FUNDPGE: R\$4.81 - FARPAM: R\$8.01 - Consulte a autenticidade em
cidadao.portalseloam.com.br - Emolumentos: R\$ 160,23 Lei 2.751/02; Valor total Pago:
R\$208,10; Importe nº 45211. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 10 de outubro de 2017.
A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - SJRS/APMS

Av-7/27.569 - Prot. nº 88.049 de 12/11/2019: Conforme Requerimento por parte interessada,
datado de 07/11/2019 e consoante Termo de Liberação de Garantia Hipotecária, datado de
27/12/2017 expedido pela Credora BANCO ITAÚ S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de
Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF nº
60.701.190/0001-04, os quais ficam arquivados digitalmente nesta Serventia, procede-se a
esta Averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA DE PRIMEIRO
ÚNICO E ESPECIAL GRAU**, instituída na **Av-2**, da presente matrícula, em função do que
determina o referido Termo. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BXCANC004150Z3CHYETS0UYZZ2U44 -**
Protocolo 88049 - Livro 2 - Nº 27569 - Reg./Av. 7 - Data/Hora de utilização: 13/11/2019
14:29:52 - Emitido por BRUNA MELO ARAUJO - FUNETJ: R\$42.46 - FUNDPAM: R\$21.23 -
FUNDPGE: R\$12.74 - FARPAM: R\$21.23 - Consulte a autenticidade em
cidadao.portalseloam.com.br - Emolumentos: R\$424,61 Lei 2.751/02; Valor total Pago:
R\$546,50; Importe nº 50858. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 13 de novembro de
2019. A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - BMA/PFBA

Av-8/27.569 - Prot. nº 109.192 de 28/05/2025: Nos termos do Art. 422, do Provimento
278/2016 - CGJ/AM, e consoante Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI, o qual fica arquivado
digitalmente nesta Serventia, procede-se a esta Averbação para fazer constar a **INCLUSÃO
DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL** referente ao imóvel objeto da presente matrícula, **sob nº.**
471543. - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004150S2D9EDDC8RIKL041 - Protocolo 109192 -
Livro 2 - Nº 27569 - Reg./Av. 8 - Data/Hora de utilização: 30/06/2025 15:48:11 - Emitido
por JHONATHAN CURINTIMA DE ABREU - FUNETJ: R\$45.93 - FUNDPAM: R\$0.00 -
FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$30.62 - Consulte a autenticidade em
cidadao.portalseloam.com.br - Emolumentos: R\$306,20, Lei 2.751/02; Valor total Pago:
R\$401,06; Importe nº 71933. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 30 de junho de 2025.
A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - JCA/KPA.

R-9/27.569 - Prot. nº 109.462 de 13/06/2025: Conforme Escritura Pública de Compra e Venda
de Imóvel com Pacto Adjeto de Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia,
lavrada no 9º Tabelionato de Notas, desta Capital, no Livro nº 0199-T, às fls. nº. 119/128,
datada de 29/11/2019, a qual fica arquivada digitalmente nesta Serventia, procede-se a este
Registro para fazer constar que a proprietária denominada HABITEC HABITAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA., já qualificada anteriormente, **VENDEU** o imóvel objeto da presente
matrícula em favor de **KEVININ DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador
da C.I./RG nº. 62.629.225-6-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº. 030.240.612-31, domiciliado e
residente na Rua Ribeira do Pombal, nº 90, bairro Jardim Presidente Dutra, nesta Capital; Pelo
preço total de R\$307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais), sendo que, até a data

Emolumentos: 111,55
Tribunal - Prov. 121/2006: 16,73
Defensoria - Lei 3.257/08:
Procuradoria - Lei 3.698/2011:

ISS: 5,58
Funjeam RCPN/SD: 11,16
SELO: 3,00
TOTAL: 148,02

Emitido por: JHONATHAN CURINTIMA DE ABREU

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975,
com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/Tk6WD-SYAFQ-JWZGX-5JX8G>.

VERSO

CNM: 004150.2.0027569-26

Matrícula nº

27.569

Ficha

04 verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

da referida escritura, foi pago pelo comprador e devedor fiduciante a quantia de R\$70.128,17 (setenta mil e cento e vinte e oito reais e dezessete centavos), pelo qual a vendedora e credora fiduciária dá plena quitação, remanescendo o saldo devedor atual de R\$237.371,83 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), confessando o comprador e devedor fiduciante dever a referida quantia à vendedora e credora fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, que será quitada de forma parcelada, conforme a seguir registrado. Demais condições: as da referida Escritura. - Consta na Escritura acima mencionada a quitação da guia de ITBI nº. 8186/2019, recolhida sobre a avaliação de R\$335.155,03, e a declaração expressa do comprador e devedor fiduciante, para efeito do disposto no artigo 1.345 do Código Civil, que responde por quaisquer débitos condominiais em relação ao imóvel objeto da presente matrícula. - Emitida a D.O.I. - Inscrição Municipal nº 471543. - Código HASH: 7deo8kfr3o, Provimento nº 188/2024 - CNJ. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150HCZPVYD4V483RW67 - Protocolo 109462 - Livro 2 - Nº 27569 - Reg./Av. 9 - Data/Hora de utilização: 30/06/2025 15:53:39 - Emitido por JHONATHAN CURINTIMA DE ABREU - FUNETJ: R\$530.47 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$353.65 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Emolumentos: R\$3.536,48, Lei 2.751/02; Computação: R\$10,00; Valor total Pago: R\$4.612,42; Importe nº 72203. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 30 de junho de 2025. _____ A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - JCA/KPA.**

R-10/27.569 - Prot. nº 109.462 de 13/06/2025: Conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjetivo de Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada no 9º Tabelionato de Notas, desta Capital, no Livro nº 0199-T, às fls. nº. 119/128, datada de 29/11/2019, que deu origem ao R-9 retro, procede-se a este Registro para fazer constar que o proprietário denominado **DEVEDOR FIDUCIANTE: KEVININ DA SILVA COSTA**, já qualificado anteriormente, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em favor da **CREDORA FIDUCIÁRIA: HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, já qualificada anteriormente, nas seguintes condições: **Valor do imóvel para fins de público leilão:** R\$307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais); **Saldo devedor remanescente:** R\$237.371,83 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), que será quitado de forma parcelada, sendo referidas parcelas reajustadas conforme variação do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, não negativo, acrescida com juros de 6,50% ao ano, com as seguintes datas de vencimento e previsões de valores: **a) 120 (cento e vinte)** parcelas mensais, atualizáveis e sucessivas, no valor de R\$2.007,95 cada uma, vencendo-se a primeira em 20/12/2019, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo a última prevista para 20/01/2030; **b) 10 (dez)** parcelas anuais, sucessivas e atualizáveis no valor de R\$10.799,08 cada uma, vencendo-se a primeira em 20/11/2020, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes sendo a última parcela prevista para 20/11/2029; **c) 01 (uma)** parcela única, atualizável no valor de R\$51.649,56, cujo o vencimento dar-se-a em 20/03/2025; **d) 01 (uma)** parcela única, atualizável no valor de R\$115.229,97, cujo o vencimento dar-se-a em 20/12/2029. **Parágrafo Único:** O mês base do reajuste é o de Agosto/2019, sendo utilizado o número índice referente a 90 (noventa) dias anteriores a data da assinatura do Aditivo ao

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS

Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar
Edifício Corporate Trade Center - Adrianópolis - Manaus-AM
Fones: (92) 3622-9210 / 98470-8761 / 98477-9424 / WhatsApp: (92) 98477-0807
DAVID GOMES DAVID - OFICIAL

Pedido nº 168.150

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 004150.2.0027569-26

Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras
(2º Ofício) - CNPJ 04 479 788/0001-11

David Gomes David

OFICIAL

Av. Alvaro Maia, nº 2.357, 1º andar Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis

Manaus, 30 de junho de 2025

Matricula nº

27.569

Ficha

05

Contrato Particular com Promessa de Venda e Compra de Imóvel Residencial sob Regime de Incorporação, e 90 (noventa) dias anteriores a data de pagamento da parcela ou atualização ou vencimento; Da atualização monetária: De acordo com a Cláusula Nona da referida Escritura; Demais condições: as da referida Escritura. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041508UX75CMJ4CNPXY31 - Protocolo 109462 - Livro 2 - Nº 27569 - Reg./Av. 10 - Data/Hora de utilização: 30/06/2025 15:53:37 - Emitido por JHONATHAN CURINTIMA DE ABREU - FUNETJ: R\$530.47 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$353.65 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br - Emolumentos: R\$3.536,48, Lei 2.751/02; Computação: R\$10,00; Valor total Pago: R\$4.612,42; Importe nº. 72293 - O referido é verdade e dou fé Manaus, 30 de junho de 2025.**
A Sub-oficiala (Ana Paula Mota da Silva). - JCA/KPA.

Av-11/27.569 - Prot. nº 112.136 de 11/12/2025: Conforme requerimentos, datados de 08/12/2025 e 30/07/2026, passados em Manaus/AM, consoante demonstrativo de débitos, expedidos pela HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, assinados eletronicamente por Maury do Nascimento Guerreiro, os quais ficam arquivados digitalmente nesta Serventia, procede-se a esta Averbação para fazer constar que o devedor fiduciante **KEVININ DA SILVA COSTA - CPF/MF nº. 030.240.612-31**, foi **NOTIFICADO EXTRAJUDICIALMENTE**, nos dias **14, 15 e 16 de abril de 2025**, através dos editais nº. 1841/2025; nº. 1842/2025 e nº. 1843/2025, publicados no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, no sítio eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, tendo sido anteriormente expedidas as diligências onde nelas constaram que o devedor se encontrava em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme Certidão Negativa de Entrega, datada de 05/03/2026, expedida pelo 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Manaus/AM, documento este o qual fica digitalmente arquivado nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, sendo que transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias não efetivou o pagamento da dívida, **constituindo dessa forma, em mora**, podendo ser consolidada, após o prazo do art. 26-A, §1º da citada Lei, a posse e a propriedade plena e definitiva do imóvel objeto da presente matrícula em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, anteriormente qualificada. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV0041504TCUPEV347SW0G30 - Protocolo 112136 - Livro 2 - Nº 27569 - Reg./Av. 11 - Data/Hora de utilização: 06/08/2026 11:29:02 - Emitido por JHONATHAN CURINTIMA DE ABREU - FUNETJ: R\$320.76 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$213.84 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br - Emolumentos: R\$2.138,41, Lei 2.751/02; Valor total pago: R\$2.794,93; Importe nº 74871 - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 06 de agosto de 2026.**
A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - JCA/GAX.

Av-12/27.569 - Prot. nº 112.136 de 11/12/2025: Conforme requerimentos, datados de 08/12/2025 e 30/07/2026, passados em Manaus/AM, consoante demonstrativo de débitos, expedidos pela HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, assinados eletronicamente por Maury do Nascimento Guerreiro, os quais ficam arquivados digitalmente nesta Serventia, consoante art. 26, §7º da Lei 9.514/97, procede-se a esta averbação para fazer constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**, plena e definitiva, do imóvel objeto da presente

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Emolumentos: 111,55
Tribunal - Prov. 121/2006: 16,73
Defensoria - Lei 3.257/08:
Procuradoria - Lei 3.698/2011:

ISS: 5,58
Funjeam RCPN/SD: 11,16
SELO: 3,00
TOTAL: 148,02

Emitido por: JHONATHAN CURINTIMA DE ABREU

VERSO

CNM: 004150.2.0027569-26

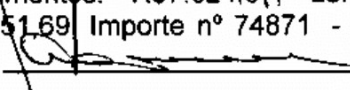
Matrícula nº

27.569

Ficha

05 verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula em nome da Credora Fiduciária **HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, já qualificada anteriormente. - Apresentou a quitação da guia de ITBI nº. 10778/2026, recolhida sobre a avaliação de R\$539.740,49 (quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), devidamente confirmada pela Internet, a qual fica uma via arquivada digitalmente nesta Serventia. - Emitida a DOI. - Código HASH: 7xv65yc91d; Provimento nº 188/2024 - CNJ. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004150AVSY4OM7LRBTG666 - Protocolo 112136 - Livro 2 - Nº 27569 - Reg./Av. 12 - Data/Hora de utilização: 06/08/2026 11:29:04 - Emitido por JHONATHAN CURINTIMA DE ABREU - FUNETJ: R\$1,053.66 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$702.44 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Emolumentos: R\$7.024,37, Lei 2.751/02; Computação: R\$10,00; Valor total pago: R\$9.151,69 Importe nº 74871 - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 06 de agosto de 2026.**  A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - JCA/GAX.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (ELETRÔNICA)

A presente é cópia fiel da matrícula nº. 27569, CNM nº 004150.2.0027569-26, extraída de acordo com o art. 19, § 1º da Lei nº. 6.015/73. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº CEDITN00415053I17SDTB98CVG50 - Pedido: 168150 - Data/Hora de utilização: 07/08/2026 10:17:45 - Emitido por JHONATHAN CURINTIMA DE ABREU - FUNETJ: R\$16.73 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$11.16 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. - Prazo de Validade: 30 (trinta) dias, conf. Art 1º, IV, do Decreto nº 93.240/86. - O referido é verdade e dou fé. - Manaus, 07 de agosto de 2026.**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TK6WD-SYAFQ-JWZGX-5JX8G

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Silvia Cristina Goncalves Fontenele (CPF 274.595.272-20)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TK6WD-SYAFQ-JWZGX-5JX8G>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>